



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2025

<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.

**AUTUAÇÃO**

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

Arapiraca - Alagoas, 15 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Agente de Contratação Direta

**Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.**



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1 - INTRODUÇÃO**

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que aduz que "o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Presidente. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto):</b> Setor de Licitação - CMA	
<b>Responsável pela Demanda:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	
<b>E-mail:</b> cplcamaraarapiraca@gmail.com	<b>Telefone:</b>

**3 - CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA**

<b>Nome:</b> João Paulo Nascimento Silva	<b>Portaria:</b>
<b>E-mail:</b> cplcamaraarapiraca@gmail.com	<b>Telefone:</b>

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

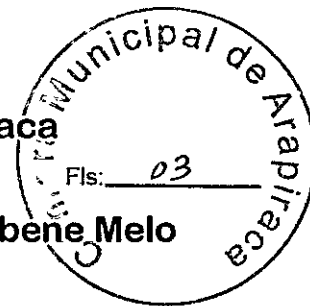
*João Paulo*

**João Paulo Nascimento Silva**  
Analista Controle Interno



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca – AL, no exercício de 2025.	Mês	06	R\$ 3.800,00

Estimativa preliminar de valor foi realizada através do processo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020, CONTRATO Nº 003/2020 – PP, segue em anexo contrato.

#### 4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Arapiraca necessita da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública.

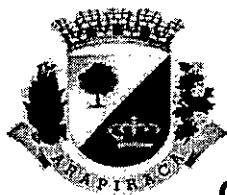
Justifica-se com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos.

Faz-se necessário dispor as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações da Câmara, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

Neste sentido, a Câmara Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, sendo que, não dispomos no quadro de servidores, de técnicos da área de tecnologia da informação e/ou especializados nos requisitos da transparência institucional.

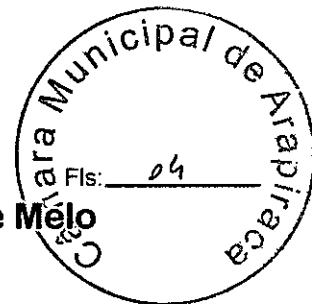
#### 5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Este ente público visa à contratação do serviço, para garantir a assessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site da transparência em atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência, compatibilizando a política de diretrizes de governança na Câmara Municipal de Arapiraca com as disposições da Lei nº 14.133/2021, afim de evitar a má gestão/execução/transparência dos processos consequente aplicação



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

#### 6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 30/06/2025.

#### 7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Modalidades da Lei nº 8.666/93: (especificar a modalidade)
- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- Adesão à ARP de outro Órgão.

**Justificativa:** Justifica-se a escolha da Modalidade em questão com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

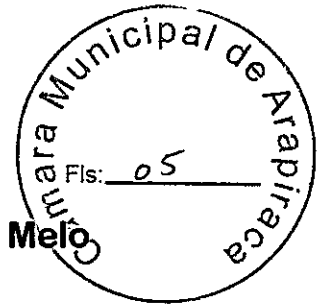
Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa selecionada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do prestador se deu principalmente, devido a redução dos custos por ser prestador regional localizado no Município de São José da Tapera, proporcionando o fomento do desenvolvimento econômico regional, com os prestadores regionais, fazendo que o dinheiro circule na região, além do que, este tipo de serviço necessitar de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar aumento dos custos.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



## **8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante nas cotações de preços, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço em conformidade com o Termo de Referência.

## **9 - ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA**

### **9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

### **9.2 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura até dia **31 (trinta e um) Dezembro**, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

### **9.3 PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

9.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente na Câmara Municipal de Arapiraca por responsável devidamente designado pela Câmara, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

### **9.4. DO PAGAMENTO:**

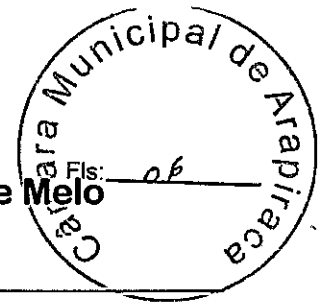
9.4.1. A fatura relativa à execução do objeto deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Arapiraca/AL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a emissão da



**Câmara Municipal de Arapiraca**

**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

## **9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## **9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na CMA.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

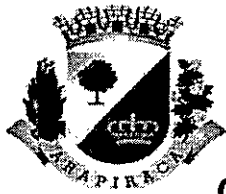


## 10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Presidente (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

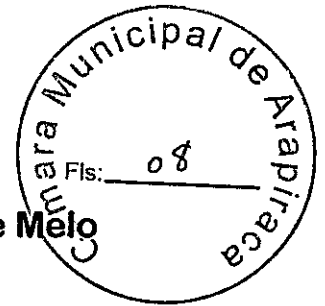
Arapiraca/AL, 15 de Maio de 2025.

  
**João Paulo Nascimento Silva**  
Analista Controle Interno



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



---

**ANEXO I - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca – AL, no exercício de 2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ATENDERÁ AS DEMANDAS DA CMA, PELO PERÍODO ATÉ DIA 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

1.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OCORRERÁ "IN LOCO" SEMANALMENTE OU CONFORME A NECESSIDADE EM PERÍODOS DISTINTOS, E ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS, A EXEMPLO DE TELEFONE, E-MAIL etc.



# Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 003/2020 - PP

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
E A EMPRESA CF RODRIGUES SISTEMAS - ME.



Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2020, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA (Poder Legislativo), com sede Administrativa na Rua José Jailson Nunes, s/nº, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-250, inscrito no CNPJ sob nº 24.177.362/0001-10, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Jário Marques de Barros, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 924.386.044-04 e RG sob nº 20010010100055 - SEDS/AL residente e domiciliado no município de Arapiraca/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica CF RODRIGUES SISTEMAS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 32.831.441/0001-21, estabelecida à Rua São Paulo nº 125, Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-256, Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo Sr. Cleverton Ferreira Rodrigues, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 100.356.414-36 e RG nº 25588672 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 125, Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-256, Arapiraca/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de website moderno com portal da transparência, hospedagem e treinamento de usuários para manuseio do sistema de acesso a informação ao cidadão, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de website moderno com portal da transparência, hospedagem e treinamento de usuários para manuseio do sistema de acesso a informação ao cidadão, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca.	12 meses	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)</b>				



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. O presente Contrato vigorá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura e publicação podendo ser prorrogado em seu prazo de vigência, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 003/2020** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

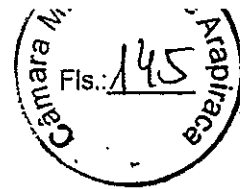
3.2. A Contratada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) executar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

Página 2 de 7



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

f) responder por eventuais danos causados ao Contratante

g) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.



**4. DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:**

4.1. A execução do item registrado em contrato será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Execução de Serviços.

4.2. Cada Ordem de Execução de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Execução de Serviços poderá ser enviada via fax à Contratada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Execução de Serviços por mês.

4.5. O item solicitado através da Ordem de Execução de Serviços deverá ser executado acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviço e a quantidade do respectivo item.

4.6. A Contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. DA EXECUÇÃO:**

5.1. A execução dos serviços de gerenciamento e manutenção de website moderno com portal da transparência, hospedagem e treinamento de usuários, objeto desta licitação, deverão ser executados ao Contratante, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arapiraca.

5.2. A execução dos serviços de gerenciamento e manutenção de website moderno com portal da transparência, hospedagem e treinamento de usuários deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Contratada.

5.3. Se a Contratada recusar-se injustificadamente a executar os serviços de gerenciamento e manutenção de website moderno com portal da transparência, hospedagem e treinamento de usuários no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as

Página 3 de 7



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A execução dos serviços de gerenciamento e manutenção de website moderno com portal da transparência, hospedagem e treinamento de usuários, no ato da execução, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco (**de preferência o do Brasil**), Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços de gerenciamento e manutenção de website moderno com portal da transparência, hospedagem e treinamento de usuários para manuseio do sistema de acesso a informação ao cidadão, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

**Unidade: 0110 – Câmara Municipal de Arapiraca**

**Funcional Programática: 01.031.4100.2001 - Desenvolvimento, Manutenção e Aperfeiçoamento da Ação Legislativa.**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

Página 4 de 7



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes do Contrato poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Este Contrato poderá ser alterado, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

- a) convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais contratadas visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais contratadas visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A Contratada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas no Contrato, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



I - advertência;

II - multa de 2 % (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa da Câmara e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas da Câmara, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

9.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada terá seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Execução de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

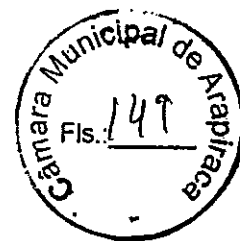
10.3. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Página 6 de 7

*ele*  
*93 nro*



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Contrato por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


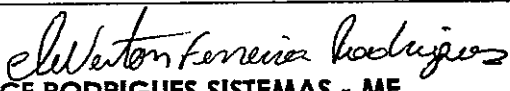

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Contratada farão parte deste Contrato.

**13. DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Arapiraca.

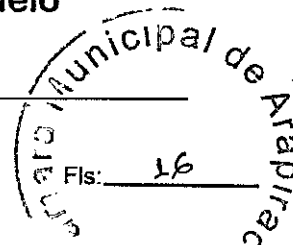
Arapiraca/AL, 25 de março de 2020.

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA</b> Jairo Marques de Barros Presidente CONTRATANTE	 <b>CF RODRIGUES SISTEMAS - ME</b> Cleverton Ferreira Rodrigues Administrador CONTRATADA
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
NOME:  CPF Nº: 54298702170	NOME: Edivaldo dos Santos Silva CPF Nº: 09946581418



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Órgão Responsável: Câmara Municipal de Arapiraca



**1 - OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 Com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário dispor as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações da Câmara, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras, neste sentido, a Câmara Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, sendo que, não dispomos no quadro de servidores, de técnicos da área de tecnologia da informação e/ou especializados nos requisitos da transparência institucional.

2.2 Assim a contratação de uma empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto ao Setor competente para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

**3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

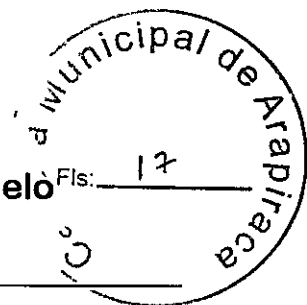
3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### **4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

#### **5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizada pesquisa de mercado, tendo que ser apresentada no mínimo 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

#### **6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução direta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

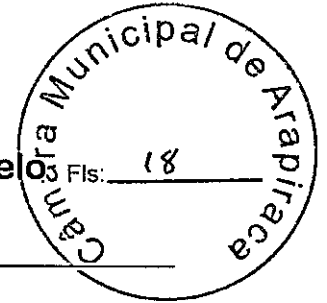
a) A CONTRATADA deverá comparecer no mínimo 02 (dois) dias semanalmente na sede da Câmara Municipal para acompanhar e fazer os envios das informações em tempo real das ações da Câmara, dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações, projetos e obras, etc.

b) A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Portal Web institucional existente, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do Web Site como:

Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de criação da base de dados (quando couber);



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



c) Durante a implementação será efetuado o treinamento de usuários, quando apresentados pela Administração, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Portal Web, sendo a empresa contratada responsável pelo bom funcionamento após qualquer implementação realizada.

d) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

e) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. Os serviços realizados para esta correção não serão remunerados pela CONTRATANTE.

f) A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato.

#### 6.3. Gestão de conteúdos

a) Manter atualizados os conteúdos:

I. Gestores;

II. Dados históricos;

III. Agenda de eventos;

IV. Arquivos PDF a serem publicados em: Notícias, Portal da Transparência e Legislação; e

V. Links.

6.4. Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master).

6.5. O website será compatível com as seguintes versões de navegadores:

a) Internet Explorer 9 ou superior;

b) Google Chrome 30 ou superior;

c) Mozilla Firefox 25 ou superior;

d) Ópera 18 ou superior; e

e) Safari 5.1 ou superior.

6.6. A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do website será compatível com o mais alto padrão de mercado, proprietária da Microsoft;

6.7. O contrato de suporte técnico contará com atendimento no seguinte formato:

a) Suporte rápido e integral – suporte local, treinamento de novos usuários e prazo para atendimento de até 24 horas. As emergências são atendidas através de atendimento móvel (celular);

a) Localidade: Será executado no Web Site da Câmara.

6.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.9. Os Serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Arapiraca/AL ou maneira remota quando houver necessidade e semanalmente o profissional estará no município.



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

Municipal de Arapiraca  
Fis: 19

**7 - ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO**

Os serviços a serem contratados por este Poder Legislativo serão os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR MENSAL
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS/MÊS	06	Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional. - Criação de páginas dinâmicas como notícias, fotos, informações úteis, etc; - Controle de vereadores; - Controle de sessões online; - Controle de legislaturas; - Controle de mesa diretiva; - Criação de novos módulos; - Possibilidade de alteração da aparência do site e itens da página principal e páginas internas pela própria Câmara. - Portal de transparência dinâmico atendendo todas as leis referentes a transparência e integrado como sistema contábil/ RH/ Licitações e Contratos da Câmara. - Tramitação de projeto de lei; - Tramitação em comissões; - Votações; - Tramitação de indicação; - Tramitação de Requerimento; - Avisos de Prazos; - Agenda de obrigações; - Categorização por fluxogramas; - Autotamatização de pautas.	R\$ 3.800,00

O preço estimado para a contratação foi estabelecido através do contrato que estava em vigência com este Poder Legislativo.

**8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. A descrição da solução como um todo com fornecimento de mão de obra de apoio e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Câmara Municipal de Arapiraca.

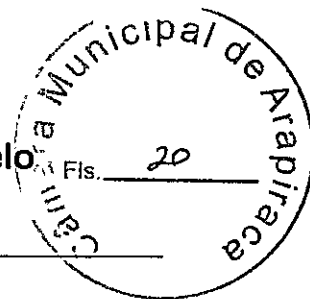
8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo o profissional da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

**9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documento de Identificação do empresário (RG, CPF e/ou CNH);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, recuperação judicial;

#### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [cplcamaraarapiraca@gmail.com](mailto:cplcamaraarapiraca@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Câmara Municipal na execução do contrato decorrente da dispensa licitação objeto deste termo de referência.

#### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

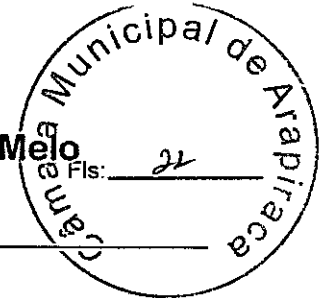
11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **12 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025.

#### **13 - FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR SERVIÇOS**

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. O profissional técnico especializado contratado é sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### **14 - DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 06 (seis) meses.

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer no mínimo 02 (dois) dias semanalmente na sede da Câmara Municipal para acompanhar e fazer os envios das informações em tempo real das ações da Câmara, dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações, projetos e obras, etc.

15.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



15.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

15.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



**17 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A Câmara Municipal de Arapiraca/AL reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

  
**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Agente de Contratação

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Arapiraca/AL, em 21 de Maio de 2025.

  
**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Presidente Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



Arapiraca - AL, 05 de Junho de 2025.

**GABINETE DO PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE**

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**A/C:** Agente de Contratação Direta

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.

Em resposta ao ofício expedido pelo Analista Controle Interno, no dia 15 de Maio 2025, solicitando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.

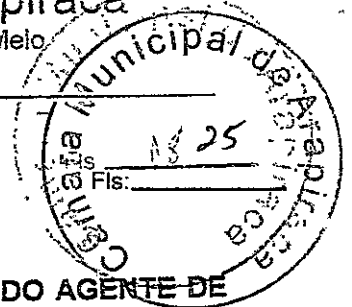
  
**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

PORTARIA Nº 16 /2025



**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

*Leandro Barbosa De Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.*

## **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

#### **Agente de Contratação:**

- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF nº 085.630.344-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, CPF nº 478.429.464-34;
- c) Fernando Luiz da Silva, CPF nº 443.083.614-00;

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Junid Lhaison Menezes Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF nº 085.630.344-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, CPF nº 478.429.464-34;
- c) Fernando Luiz da Silva, CPF nº 443.083.614-00;



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



Arapiraca - AL, 25 de Junho de 2025.

**De:** Agente de Contratação  
**Para:** Consultoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.

Em conformidade com Lei Federal nº14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisa administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

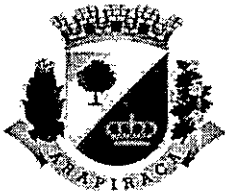
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Proposta de Preços referente aos serviços a serem prestados, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

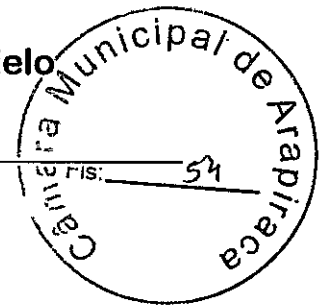
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Junid Lhaison Menezes Silva**  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, RG XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

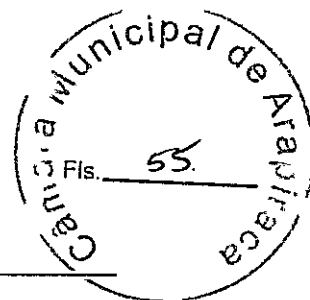
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site Institucional. - Criação de páginas dinâmicas como notícias, fotos, informações úteis, etc; - Controle de vereadores; - Controle de sessões online; - Controle de legislaturas; - Controle de mesa diretiva; - Criação de novos módulos; - Possibilidade de alteração da aparência do site e itens da página principal e páginas internas pela própria Câmara. - Portal de transparência dinâmico atedendo todas as leis referents a transparência e integrado como	MES	06	XXXX	XXXX



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



<p>sistema contábil/ RH/ Licitações e Contratos da Câmara.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tramitação de projeto de lei;</li><li>- Tramitação em comissões;</li><li>- Votações;</li><li>- Tramitação de indicação;</li><li>- Tramitação de Requerimento;</li><li>- Avisos de Prazos;</li><li>- Agenda de obrigações;</li><li>- Categorização por fluxogramas;</li><li>- Autotamatização de pautas.</li></ul>				
--	--	--	--	--

1.1. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/20XX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: xxxxxxxx

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

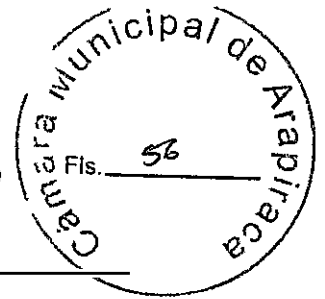
4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

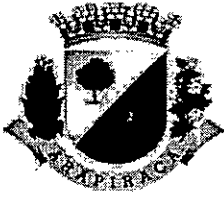
8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

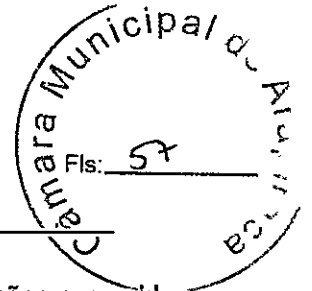
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, extinção de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

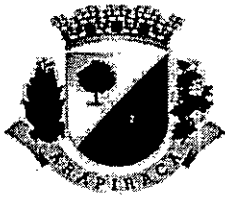
10.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

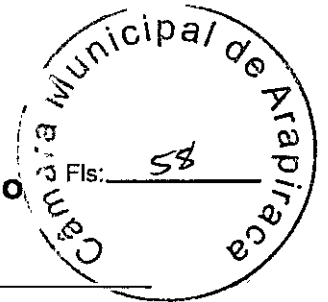
11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, xx de xxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

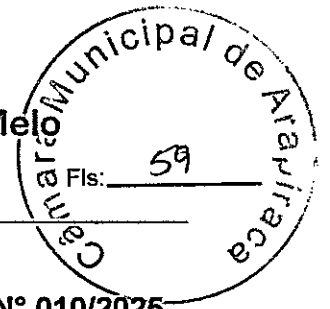
**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**PARECER JURÍDICO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB SITE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: **50.449.037/0001-70**, localizada a **Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

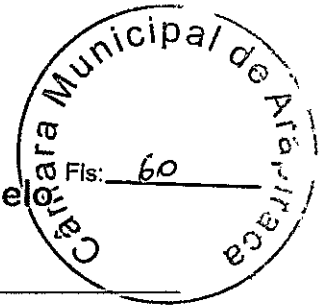
**2. ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

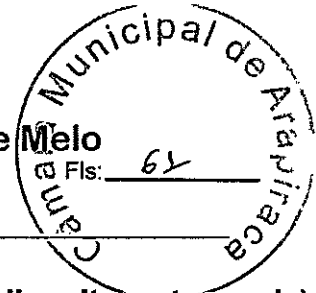
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

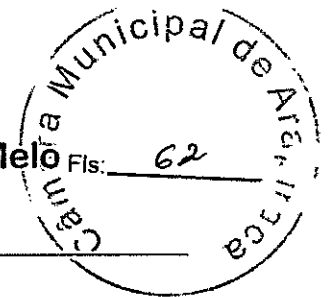
No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração .



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **3. CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Consultoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Arapiraca, AL, 25 de Junho de 2025.

  
**Ricardo Alexandre Vieira Leite**  
CONSULTOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

**DO PARECER JURÍDICO:** Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: **50.449.037/0001-70**, localizada a **Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2025.

  
**Junid Lhaison Menezes Silva**  
Agente de Contratação



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2025.

**De:** Departamento de Licitação – Agente de Contratação

**Para:** Controle Interno

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade desta contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, propostas de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Junid Lhaison Menezes Silva**  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Do:** Controle Interno

**Para:** Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Senhor Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025**, tenho a informa-lhe que:

**1.1 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

Constam nos autos:

- a) Termo de Referência, Propostas de Preços;
- b) Justificativa promovida pela Agente de Contratação, o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva;
- c) Autorização do Presidente da Câmara;
- d) Informação sobre a Dotação Orçamentária;
- e) Documentos, tais como: Cópia de Contrato Social, Cópia dos documentos pessoais empresário, Certidões Negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata;
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.

Quanto as propostas de preços, foi apresentado pelas empresas interessadas a prestar os serviços.

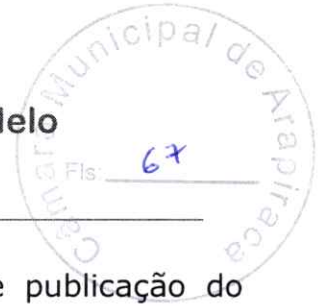
**2 - DA MANIFESTAÇÃO:**

Ante ao exposto, por estar em conformidade com estabelecido na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Autorização conforme o artigo





Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



72, caput da Lei 14.133/21, bem como do comprovante de publicação do extrato do contrato.

Segue os autos para a Comissão de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Arapiraca (AL), 25 de Junho de 2025.

  
**Valdir Pereira Santos**  
Controlador Interno



Câmara Municipal de Arapiraca  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

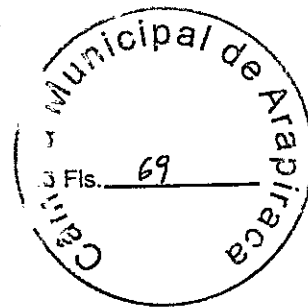
<b>Objeto a ser contratado:</b>	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.
<b>Contratado:</b>	50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES, inscrita no CNPJ de nº: 50.449.037/0001-70, localizada a Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712.
<b>Prazo de Vigência:</b>	31 (trinta e um) dezembro;
<b>Valor Total:</b>	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
<b>Fundamento Legal:</b>	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2025.

  
**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº**  
**14.133/2021)**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025, com a empresa **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: **50.449.037/0001-70**, localizada a Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: **57.308-712**. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2025.

**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
*Presidente*

**Publicado por:**  
Junid Lhaison Menezes Silva  
**Código Identificador:4BA80573**

**Objeto:** O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços da Ata de registro de preço 28/2025 firmada entre as partes na data de 10/03/2025.

Valor total do Reequilíbrio: R\$ 667.920,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Firmado em: 17/06/2025;

Signalários: Paulo Victor Pereira Rocha e **MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS**

**Publicado por:**

Thiago Renê Dos Santos de Lima  
Código Identificador: B2E1DBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;

Contratada: **DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01

**Objeto:** O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços da Ata de registro de preço 25/2025 firmada entre as partes na data de 10/03/2025.

Valor total do Reequilíbrio: R\$ 577.434,50 (Quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Firmado em: 17/06/2025;

Signalários: Paulo Victor Pereira Rocha e **MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS**

**Publicado por:**

Thiago Renê Dos Santos de Lima  
Código Identificador: 9C88744D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI  
Nº 14.133/2021)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025, com a empresa 50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES, inscrita no CNPJ de nº: 50.449.037/0001-70, localizada a Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2025.

**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**

Junid Lhaison Menezes Silva  
Código Identificador: 4BA80573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12642/2025 que visa a Aquisição de material hospitalar, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Junho de 2025.

Arapiraca, 25 de Junho de 2025

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Angelica Rita Petuba de Souza,  
Código Identificador: A3447F11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
10227/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 10227/2025

O Prefeito, **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, resolve:

**HOMOLOGAR** o CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 10227/2025, nos seguintes termos:

– Objeto: O presente Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde se destina a selecionar instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias para a prestação de serviço de reabilitação para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

– Organização da Sociedade Civil apta:

Associação Amor Perfeito Azul (APA);

Arapiraca, 04 de junho de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: 7F7F7C43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
DECRETO 220/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO 220/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

**GABINETE DO PRESIDENTE**



Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2025.

Ao Setor de Licitação,

Com base no parecer da Consultoria e de tudo aquilo mais que consta do processo, **AUTORIZO** a celebração do contrato junto à empresa **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: **50.449.037/0001-70**, localizada a **Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712**, determinando que seja solicitado ao Representante Legal da empresa a assinar o contrato e já iniciar a prestação de seus serviços junto a este Poder Legislativo.

**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 27 de Junho de 2025.

A Ilma. Sra. POLLYANA MARQUES TAVARES

MD. Administrador da empresa **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: **50.449.037/0001-70**, localizada a **Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712.**

Ilmo. Senhor,

Através do presente, levamos ao seu conhecimento que foi aprovada a proposta formulada por vossa senhoria e sua empresa para a **Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional**, oportunidade mesma em que se requisita a presença de vossa senhoria e de sua equipe para assinatura do contrato e inspeção *in locu ou digital*, a fim de dar início imediato aos trabalhos.

Solicitamos brevidade no comparecimento, ocasião em que deverão ser trazidos todos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Sem mais para o momento e desde já gratos pela atenção, aproveitamos o ensejo para externar à vossa senhoria manifestação de apreço.

Atenciosamente,

**Junid Lhaison Menezes Silva**

Agente de Contratação



## Câmara Municipal de Arapiraca

### Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

CONTRATO Nº 010/2025 - DL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 24.177.362/0001-10, com sede administrativa situada na Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Barbosa de Almeida**, brasileiro, presidente, portador do CPF sob nº 051.789.714-85 e inscrito no RG sob nº 2008800 - SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: **50.449.037/0001-70**, localizada a **Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, Sr. **POLLYANA MARQUES TAVARES**, portador da cédula de identidade de nº 3030343-5 SEDS/AL e CPF nº 056.328.054-92, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025.**

Item	Descrição/ Especificações	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional. - Criação de páginas dinâmicas como notícias, fotos, informações úteis, etc; - Controle de vereadores; - Controle de sessões online; - Controle de legislaturas; - Controle de mesa diretiva; - Criação de novos módulos; - Possibilidade de alteração da aparência do site e itens da	Mês	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00



## Câmara Municipal de Arapiraca

### Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



página principal e páginas internas pela própria Câmara. - Portal de transparência dinâmico atendendo todas as leis referente a transparência e integrado como sistema contábil/ RH/ Licitações e Contratos da Câmara. - Tramitação de projeto de lei; - Tramitação em comissões; - Votações; - Tramitação de indicação; - Tramitação de Requerimento; - Avisos de Prazos; - Agenda de obrigações; - Categorização por fluxuogramas; - Automatização de pautas.				
<b>Valor Global:</b>				

1.2 Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**;

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal**.

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, extinção de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 27 de Junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Presidente  
CONTRATANTE

**50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**  
CNPJ de nº: 50.449.037/0001-70  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Márcia dos Santos Silva CPF nº 067.050.914-01
2. Nome: Maria Ciana Ferreira da Silva CPF nº 099.353.214-44



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
**Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

**ORDEM DE SERVIÇOS**



O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**, **RESOLVE:**

Expedir a **ORDEM DE SERVIÇOS** a fim de que empresa **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: **50.449.037/0001-70**, localizada a **Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025, a partir do recebimento desta, iniciem os serviços.

- I. O prazo para de conclusão dos serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta licitante e ao contrato devidamente formalizado pelas partes, os quais a empresa contratada declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

Arapiraca/AL, 27 de Junho de 2025.

**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
*Presidente*



# Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PORTARIA Nº. 17 / 2025.

**NOMEIA SERVIDORES  
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
-AL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA GABRIELA AMORIM CORDEIRO**, CPF nº 072.015.274-79, lotada na função de Assessora Jurídica, fica como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** dos contratos realizados por esta Câmara Municipal, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Nomear o servidor **SANDRO MÁRCIO VICENTE DOS SANTOS**, CPF nº 067.919.614-57, lotado na função de Estoquista, como **FISCAL/GESTOR SUBSTITUTO** do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial deste Poder Legislativo e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

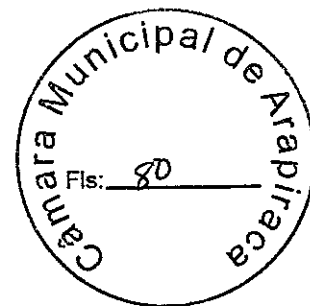
Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2025.

**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**

*Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca/AL*

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. CONTRATO nº 010/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** 50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES, inscrita no CNPJ de nº: 50.449.037/0001-70, localizada a Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.



**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
*Presidente*

**Publicado por:**  
Junid Lhaison Menezes Silva  
**Código Identificador:**C653EB11

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021

Partes:

**CONTRATANTE;** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;  
**CONTRATADA;** 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45;

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2022, cujo objeto é a contratação de serviço de orçamento de obras para atender o setor de engenharia deste município. DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.

**Celebração:** 11/04/2025;

**Vigência:** 12 meses;

**Signatários:** Paulo Victor Pereira Rocha e Ronelle Rodrigues Santa Ana

**Publicado por:**

Thiago Renê Dos Santos de Lima  
Código Identificador: D29E1CB9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. CONTRATO Nº 010/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** 50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES, inscrita no CNPJ de nº: 50.449.037/0001-70, localizada a Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**

Presidente

**Publicado por:**

Junid Lhaison Menezes Silva  
Código Identificador: C653EB11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 14128/2025, que tem por objeto a locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 10 de julho de 2025.

Arapiraca, 03 de julho de 2025.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**

Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**

Wedja Nogueira da Silva Santos  
Código Identificador: 10BA7414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO 256/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025**

**DECRETO 256/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de

dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 256/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
10.11.13.392.2020.2162	PORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339039/02.719.1.000000	110.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>110.000,00</b>

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: F8C2C622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO 257/2025, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO 257/2025, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.